

EMENDA Nº CM-004/2006
AO PROJETO DE LEI nº EM-004/2006

Emenda Supressiva

Art. 201, inciso IV do Regimento Interno

1 - Suprimir o art. 6º e seu Parágrafo único do projeto.

Justificativa

O contribuinte tem direito de preservação da sua intimidade, de sua privacidade. O direito individual ao sigilo de dados reservados da vida das pessoas nem sempre pode se opor ao interesse público, mas sua quebra e utilização só pode advir de determinação judicial, em decorrência dos incisos X e XII do artigo 5º da Constituição Federal e art. 198 do Código Tributário Nacional.

2 - Suprimir o § 1º do art. 8º do projeto.

Justificativa

A exigência de entrada de 20% (vinte por cento) para parcelamento dos débitos constitui uma dificuldade a mais para aqueles que desejam regularizar o pagamento de seus tributos.

3 - Suprimir o § 1º do art. 9º do projeto.

Justificativa

Com esta supressão buscamos facilitar para o contribuinte o parcelamento dos débitos.

Milton Donizete da Silva
Vereador PDT

Antônio Geraldo da Silva
Vereador PTB